



# PREFEITURA DE CATAGUASES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

## ERRATA

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2022, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o item 1.5 do Edital “in verbis”:

*1.5- Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público*

**CONSIDERANDO** a constatação de flagrante erro material no Item 10 do Edital e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.741/2003 em seu parágrafo único do artigo 27 determina que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## **RESOLVE:**

Tornar pública a presente errata ao Edital nº007/2022, em cumprimento à Lei Federal nº 10.741/2003, nos seguintes termos:

### **Onde se Lê:**

#### **10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:**

10.1- Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional
- b) Maior pontuação nos Certificados.
- c) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003

### **Leia-se:**

#### **10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:**

10.1- Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.

Cataguases –MG 21/09/2022